



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



CD/19202.09221-70

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se a Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, as seguintes alterações:

“Art. 23.....

I - médicos com as seguintes especialidades:

- a) medicina de família e comunidade;
- b) clínica médica;
- c) infectologia; e
- d) qualquer outra especialidade clínica cuja grade curricular contenha no mínimo um ano completo em clínica médica, conforme certificado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

..... ”(NR)

“Art. 24. **A contratação de médico** será realizada por meio de processo seletivo público que observe os princípios da impessoalidade, da moralidade e da



publicidade e considerará o conhecimento necessário para **exercer as atribuições de cada função.**

.....  
.....'(NR)

**“Art. 26. O processo seletivo para médico será composto pelas seguintes fases:**

.....  
.....

**§ 7º Em caso de empate no processo seletivo, o primeiro critério de desempate será a ordem numérica crescente dos incisos do art. 23, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento.”(NR)**

### **JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 890, de 2019, institui o Programa Médicos pelo Brasil, com objetivo de incrementar a prestação de serviços médicos e fomentar a formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade.

A emenda proposta objetiva aumentar o número de profissionais que poderão ser selecionados para atuar no Programa, incluindo as seguintes especialidades: medicina de família e comunidade; clínica médica; infectologia; e qualquer outra especialidade clínica cuja grade curricular contenha no mínimo um ano completo em clínica médica, conforme certificado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

A contratação dos médicos ocorrerá mediante processo seletivo, destinado a todos os candidatos médicos que possuírem registro no Conselho



